



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de interesse coletivo, inscrita no CNPJ nº 02.392.034/0001-02, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sita à Rua dos Funcionários, 1323, Bairro Cabral, Curitiba/PR, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, "**MENOR PREÇO**", nas condições descritas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, XXI, nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 15.608/07, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto Estadual nº 6.252/06, bem como, subsidiariamente e no que couberem, pelas normas contidas neste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante, e pelas normas específicas do objeto licitado.

1. DA ABERTURA

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no dia 06 de novembro de 2013 com início às 09:30 por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, nomeado através da portaria Nº 010/2012 de 20/11/2012.

1.3 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>

1.4 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo aqui estabelecido.

1.6 Recebimento das propostas, até as 09:31 horas do dia 06 de novembro de 2013.

1.7 Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:31 horas do dia 06 de novembro de 2013.

1.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.

1.9 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O licitante que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, via email, através do endereço licitacaoparanaeducacao@seed.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3250-8356 em até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 40 (quarenta) Trenas a Laser conforme especificações do Anexo I deste Edital;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente despesa correrá à conta dos recursos próprios do Paranaeducação oriundos do contrato de gestão, assinado com o Governo do Estado do Paraná e o Paranaeducação.

4. DOS ANEXOS

4.1 Integram este EDITAL os seguintes documentos anexos:

ANEXO I - Especificações Técnicas do Objeto Licitado;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IV - Declaração de não Utilização de Mão-de-obra de Menor;

ANEXO V - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO VI - Modelo de Procuração;

ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Declaração de EPP e ME;

ANEXO IX - Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental;

ANEXO X - Minuta do Contrato.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o EDITAL e seus Anexos, pela Internet, acessando o endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br

6. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições e competências nos termos do art. 48 da Lei nº 15.608/07:

I - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL;

III – Iniciar a sessão pública do pregão;

IV – Receber as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

V – Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quando às condições de habilitação;

VI – Receber os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

VII – Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

VIII – Conduzir a etapa competitiva dos lances;

IX – Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

X – Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XI – Proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores proposta e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

XII – Negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIII – Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

XIV - Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

XV – Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;

XVI – Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação.

7. DO CREDENCIAMENTO, DOS CÓDIGOS DE ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

7.1.1 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br, na opção “Acesso Identificado”.

7.2 O uso e o sigilo da senha de acesso pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.3 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

7.4 Deverá ser observado o contido no Art. 60, da Lei Estadual nº 15.608/07, que possui a seguinte redação:

“Inciso IV” - o credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

“Inciso V” - o credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão;

“Inciso VI” - o licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

8.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

8.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

8.2.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecido à forma procedimental descrita no inciso III do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do Art. 150, IV, da Lei nº 15.608/07.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050

Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380

Curitiba Paraná

8.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei n.º 11.101/05, Art. 52, inciso II).

8.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

8.2.6 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

8.2.7 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

8.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Item 16 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

9.1 A partir do horário estipulado neste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Às **PROPONENTES** classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances sucessivos, exclusivamente no sistema eletrônico, de valores distintos e decrescentes.

9.3 Aberta a etapa competitiva e durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores conectados ao sistema eletrônico serão imediatamente informados, em tempo real, do recebimento dos lances ofertados, seus respectivos horários de registro e valor, bem como o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.4 A **PROPONENTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

9.6 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela **PROPONENTE**, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050

Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380

Curitiba Paraná

9.9 Na sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, (tempo randômico), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada pelo sistema a recepção de lances.

9.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as **PROPONENTES**, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.

9.14 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por **PROPONENTE** microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequencia ao procedimento de licitação sem a aplicação do disposto no item 11 deste Edital e seus subitens, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.15 Sendo o **PROPONENTE** com proposta de menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais **PROPONENTES** microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

9.15.1 Ocorrendo o empate ficto, a **PROPONENTE** microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da convocação do pregoeiro, novo lance em valor inferior ao da **PROPONENTE** com proposta de menor preço.

9.15.2 Caso a **PROPONENTE** microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados as demais **PROPONENTES** enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

9.15.2.1 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por **PROPONENTES** microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.16 Encerrada a sessão pública de abertura das propostas e recepção de lances, o Pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação da **PROPONENTE** que apresentou a melhor proposta, conforme condições deste Edital.

9.17 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a **PROPONENTE** vencedora, ocasião em que, decorrido o prazo para recurso ou sendo este indeferido, ser-lhe-á adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

9.17.1 Se a oferta não for aceitável ou se a **PROPONENTE** não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais **PROPONENTES**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva **PROPONENTE** declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

9.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

10. DOS LANCES

10.1 A partir do horário e dia previsto no sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas do lote.

10.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

10.3 O licitante deverá digitar em campo próprio o **VALOR TOTAL DO LOTE** para o qual deseja enviar proposta e no campo "**Informações Adicionais**" a descrição do equipamento ofertado, indicando **marca, modelo (neste caso quando couber), procedência (país de origem)** e outros elementos exigidos no Anexo I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar o equipamento ofertado, **vedada a identificação dos licitantes.**

10.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.5 Os licitantes e/ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.6 Aberta a etapa competitiva, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo os licitantes encaminharem lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do recebimento e respectivo valor e horário de registro.

10.9 Serão aceitos somente os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance do licitante registrado no sistema, podendo, entretanto, o novo lance ser de valor superior ao do primeiro colocado da disputa.

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

10.11 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.

10.12 A etapa de lances da sessão pública, disputada em tempo normal, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro.

10.13 Após o aviso de fechamento, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos (tempo randômico), aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação.

10.15 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará a proposta de menor preço ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.16 Ocorrendo eventual desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.18 A concordância ou não do arrematante deverá ser, também, via Sistema Eletrônico, para que todos os demais Licitantes possam tomar conhecimento.

10.19 O pregoeiro/apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

10.20 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.21 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.22 O ARREMATANTE, finda a sessão de lances, disporá de **48 (quarenta e oito horas)** para envio da proposta formal, com documentos de habilitação e planilhas de preços, conforme o último lance registrado ou contraproposta ofertada no campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/ 2 006.

11.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44, §§ 1° e 2° da Lei Complementar n° 123/06.

11.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno portem sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

11.1.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta.

11.2 Para efeito do disposto do parágrafo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado;

11.2.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem "11.1.1" deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06.

11.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem "11.1.1" deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no parágrafo anterior, o objeto licitado será mantido para o arrematante originalmente vencedor do certame.

11.4 Se a empresa convocada ME ou EPP melhor classificada ofertar lance inferior ao lance vencedor, a documentação e demais exigências editoriais para declará-la vencedora ocorrerá após encerramento da disputa de todos os lotes da licitação, se houver.

11.5 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo dos 05 (cinco) minutos, o PREGOEIRO convocará as remanescentes que por ventura se enquadrem no intervalo dos 5% por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.6 De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1 De acordo com art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

11.6.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6.1.2 No caso de desclassificação e inabilitação de empresa ME e EPP, que se beneficiou da Lei Complementar nº 123/2006, fica o próximo classificado na mesma condição de ME e EPP dentro do percentual 5% (cinco por cento), permitido a cobrir o menor lance ofertado pela empresa arrematante e não optante por ME e EPP.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 O licitante detentor da melhor proposta, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da disputa, apresentará ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, todos os documentos relacionados no Anexo II deste Edital, juntamente, com a exigência constante no subitem 12.1.1.**

12.1.1 O arrematante do presente pregão deverá, antes da homologação do pregão, **junto com os documentos de habilitação**, disponibilizar um exemplar do bem licitado ao pregoeiro, para fins de avaliação, por 03 (três) engenheiros civis, convocados pelo pregoeiro, que emitirão laudo técnico sobre o funcionamento e qualificação técnica do equipamento.

12.1.2 Caso o equipamento seja reprovado na sua avaliação, será convocado o próximo classificado, verificando a aceitabilidade da proposta, quando então, será repetida esta exigência e, assim, sucessivamente, até a aprovação do equipamento.

12.2 Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais.

12.3 Os vícios de ordem formal serão analisados pelo Pregoeiro, podendo suprimi-los se não infringirem a nenhuma norma deste edital.

12.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.5 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1 As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real da execução da prestação do serviço ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

13.2 Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

13.3 A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

13.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do edital.

13.5 Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

13.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

14.2 O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor.

14.3 Ao recorrente, será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

14.7 O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II- Multas compensatória, de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, pelos motivos elencados no art.152, incisos I, II e III, da Lei Estadual 15.608/07.

III – Multas por inadimplência contratual de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050

Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380

Curitiba Paraná

IV – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 As penalidades previstas no art. 150, da Lei nº 15.608/2007, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento referente ao objeto do **Lote Único** desta licitação será efetuado pelo **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e exigências deste Edital e seus Anexos, acompanhado da fatura/nota fiscal. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente.

17.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste EDITAL.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade da segurança e da contratação.

18.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

18.3 O licitante deverá fazer constar, nas especificações técnicas dos objetos propostos, informações como a marca, garantia e outras características.

18.4 Havendo necessidade, **PARANAEDUCAÇÃO** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

18.5 A ata oficial somente terá validade quando o objeto já estiver adjudicado. A ata gerada imediatamente após o término da disputa contém somente dados do arrematante.

18.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

18.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8 Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9 O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.11 Para todos os efeitos legais, integram este Edital seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, a estes ficando vinculadas as propostas vencedoras.

18.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.13 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Os recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

19.2 Após declarado o vencedor, no sistema, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, conforme arts. 95 e 96 da lei estadual 15.608/07, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.3.1 Caso a adjudicação ao PROPONENTE vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Estado do Paraná ou da comunicação direta aos interessados.

19.4 Os originais do recurso, memorial e contrarrazões, deverão ser apresentados no endereço constante no item DISPOSIÇÕES GERAIS, mediante recibo de entrega ou Aviso de Recebimento devidamente protocolado e assinado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio da PARANAEDUCAÇÃO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de manifestação, sob pena de nulidade do ato.

19.5 As demais PROPONENTES desde logo poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.6 A todas PROPONENTES interessadas é assegurada vista imediata dos autos do processo licitatório.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

19.7 O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

20. DA PROPOSTA DE PREÇO

20.1 O sistema de Pregão Eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o Pregoeiro tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido neste Edital. A inclusão das propostas pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para recebimento das propostas. Encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar do Pregão Eletrônico. A proposta enviada antes da data/horário de entrega terá garantido o mesmo sigilo que aquela apresentada no último instante.

20.2 A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação

20.3 A proposta, sob pena de desclassificação, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos.

20.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras na documentação apresentada, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

21. DO PREÇO MÁXIMO

21.1 As propostas deverão apresentar os preços expressos em Real, com 02 (duas) casa decimais. **O VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE ÚNICO deste Edital é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Lote Único		
Descrição e Quantidade do Equipamento	Valor Unitário	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE ÚNICO
40 (quarenta) Trenas a Laser	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00

21.2 O licitante deverá digitar em campo próprio o **VALOR TOTAL DO LOTE** para o qual deseja enviar proposta e no campo “**Informações Adicionais**” a descrição do equipamento ofertado, indicando **marca, modelo (neste caso quando couber), procedência (país de origem)** e outros elementos exigidos no Anexo I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar o equipamento ofertado, vedada a identificação dos licitantes

21.3 AS PROPONENTES deverão realizar **LANCES SOMENTE SOBRE O PREÇO TOTAL DO LOTE.**

21.4 Não serão contratadas as propostas cujo preço ofertado para o **VALOR TOTAL DO LOTE** seja superior ao preço MÁXIMO DO LOTE estabelecido neste Edital e seus Anexos.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

21.5 DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

21.5.1 No preço proposto para o **LOTE** deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários a plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

21.5.2 Condições de Pagamento

21.5.2.1 **PARANAEDUCAÇÃO** fará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, aprovadas e atestadas pelo recebedor do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal, bem como das CND's Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS na sede do PARANAEDUCAÇÃO, situada na Rua dos Funcionários, Nº 1323 Bairro Cabral - Curitiba/PR.

21.6 VALIDADE DA PROPOSTA

21.6.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

22. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

22.1 As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

22.2 A proposta deverá conter o preço, bem como, estar em conformidade às exigências contidas neste edital e seus anexos.

22.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Curitiba, 18 de outubro de 2013
Sidney Pinheiro Gonçalves
Diretor Administrativo Financeiro - PREDUC



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO LICITADO

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 40 (quarenta) Trenas a Laser conforme especificações abaixo:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Trena a Laser;

- 2.1.1 Alcance de 0.1 m até no mínimo 60 m;
- 2.1.2 Precisão: $\pm 2,0$ mm;
- 2.1.3 Classe do laser: 2 (dois)
- 2.1.4 Com baterias tipo "AAA" recarregáveis;
- 2.1.5 Temperatura de operação: 0° a 45° C;
- 2.1.6 Funcionamento com 2 (duas) pilhas AAA;
- 2.1.7 Cálculos de: adição, subtração, área e volume

2.2 Carregador de Pilha:

- 2.2.1 Recarregável de NI-MH; Tipo AAA;
- 2.2.2 Para carregar pilhas de tamanho AAA;
- 2.2.3 Alimentação 100V ou 240V - AC 50/60 HZ - Saída DC 1,4 V;

3. FORNECIMENTO DE MANUAL DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE, QUANTO À SUA OPERACIONALIZAÇÃO E ENDEREÇO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4. OBSERVAÇÕES

Cada **Trena a Laser** e **Carregador de Pilhas** deverá vir acompanhado de 2 (duas) pilhas AAA recarregáveis (no mínimo); Cada Trena a Laser deverá vir acompanhado de uma bolsa de proteção.

5. DA GARANTIA

Conforme alínea "C" da Cláusula Sexta do Anexo X deste Edital.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

Local para entrega: Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 - Curitiba/PR;

Agendar a entrega com o Sr. Pedro Henrique Linhares, Comissão de Licitação do Paranaeducação no fone: (41) 3250-8356.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar para habilitação os seguintes documentos:

1. Encaminhar ao **PARANAEDUCAÇÃO**, em até **48 (quarenta e oito)** horas após o encerramento da disputa, com a finalidade de comprovar a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeiro, a regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, os seguintes documentos:

1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

1.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);

1.5 Prova de regularidade fiscal, pela apresentação de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, e do Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), bem como do Certificado de Regularidade do FGTS;

1.6 Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

1.8 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autarquia, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo Anexo III deste Edital;

1.9 Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV deste Edital;

1.10 Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto Nº 6.252/06 de 23/03/2006, conforme modelo do Anexo IX deste Edital;

1.11 Comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Nº 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado de Habilitação fornecido pelo Cadastro de Licitantes do Estado - CLE da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná ou



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

por Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial que aponte aquele capital mínimo;

1.12 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, dentro das normas estabelecidas pela NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei que comprovem a situação financeira da empresa, **incluindo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial.

1.13 Para o licitante que faz uso do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, exige-se a impressão do Balanço Patrimonial obtida por meio do sistema, cópia do Termo de Abertura e Encerramento e cópia do Termo de Autenticação;

1.14 Proposta de Preços, conforme Anexo V deste Edital;

1.15 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, conforme art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 03 DE ABRIL DE 2007, respeitadas as exigências estabelecidas no item 1.21 do Anexo II deste Edital;

1.16 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.18 A não-regularização da documentação, no prazo previsto do subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.19 Os documentos e /ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

2. A fim de evitar sua **INABILITAÇÃO**, o licitante, ao apresentar a documentação exigida, deverá observar o seguinte:

2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter o nome do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

2.2 Quando a empresa vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

2.3 Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.4 Quando a licitante vencedora for a empresa matriz e a prestadora dos serviços, for a empresa filial, os documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

2.5 Serão dispensados da empresa filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fax-símile), autenticada por tabelião de notas ou pelo PARANAEDUCAÇÃO.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

O arrematante do presente pregão deverá, antes da homologação do pregão, juntamente com os documentos de habilitação, disponibilizar um exemplar do bem licitado ao pregoeiro, para fins de avaliação, por 03 (três) engenheiros civis, convocados pelo pregoeiro, que emitirão laudo técnico sobre o funcionamento e qualificação técnica do equipamento, conforme subitem 12.1.1 deste Edital.

Parágrafo Único:

Caso o equipamento seja reprovado na sua avaliação, será convocado o próximo classificado, verificando sua aceitabilidade, quando então, será repetida esta exigência e, assim, sucessivamente, até a aprovação do equipamento.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Comprovação de aptidão, mediante 03 (três) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em papel timbrado, comprovando aptidão para fornecimento de material pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme a lei;



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no presente “Pregão”, (indicar o nº registrado no Edital) declaramos para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32 Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba,.... de..... de 2013.

Nome da Empresa

(CNPJ) (Endereço completo da empresa)

Assinatura do Representante

(Em Papel Timbrado da Empresa)



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

(Nome completo da empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 15.608/07, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-
obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta
de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos,
conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal

(Em Papel Timbrado da Empresa)



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
A/C da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2013

Prezada Comissão,

De acordo com as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n° 02/2013** vimos pelo presente apresentar a Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para o objeto, de acordo com as especificações e demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital, conforme o que abaixo segue:

1. DADOS DA PROPONENTE:

Proponente:
CNPJ/MF ou CPF n°:
Inscrição Estadual n°:
Endereço:
Bairro: CEP:
CIDADE:
UF: Fone: Fax:
e-mail:
Banco: Agência: Conta:

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
- 2.2 - Forma de Pagamento: De acordo com o estabelecido pelo Edital.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.1. Os PROPONENTES deverão apresentar suas propostas sobre o **“PREÇO TOTAL DO LOTE”**.

4. Declaramos para todos os fins e efeitos legais que:

- 4.1. Nos preços ofertados nessa proposta, já estão inclusos todos os impostos e taxas diretos e/ou indiretos exigidos para o objeto(s), bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, **NÃO** cabendo ao **PARANAEDUCAÇÃO** o pagamento de ônus nenhum, além dos que foram ofertados nessa proposta.

Em _____ de _____ 2013.

Nome e carimbo do representante legal:

(Em Papel Timbrado da Empresa)



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede à (endereço completo) devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____ representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o (a) Sr(a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da cédula de identidade RG nº. _____, e do CPF nº. _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº 02/2013, instaurado pelo SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2013

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sua sede à (endereço completo), por seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº. _____, e do CPF nº. _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02 **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa

(Em Papel Timbrado da Empresa)



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

(Em Papel Timbrado da Empresa)



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2103

Para fins de participação no Pregão Eletrônico 02/2013, a(o) (nome completo da empresa), _____ CNPJ nº _____, sediada(o) (endereço completo da empresa), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

(Local e data)

(Nome e identificação do representante legal)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Empresa

(Em Papel Timbrado da Empresa)



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM
O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO E _____.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J sob nº 02.392.034/0001-02, com sede localizada na Rua dos Funcionários, 1323, neste ato representado pelo Superintendente do Paranaeducação Flávio José Arns, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Curitiba/PR, portador do RG: 734.645-0 e inscrito no CPF/MF: 185.164.429-15 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa vencedora do Pregão Eletrônico PARANAEDUCAÇÃO nº 02/2013,.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., neste ato representada pelo Senhor....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARANAEDUCAÇÃO nº 02/2013 e da proposta da CONTRATADA, datada de...../...../....., documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 40 (quarenta) Trenas a Laser conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos Acréscimos / Supressões

É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido Artigo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Documentos Integrantes deste Contrato

A contratação do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo do Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2013** com todos os seus Anexos;
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Vigência e Duração do Contrato

A vigência do contrato será de **90** (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do II, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, Art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA QUARTA: Do Valor

Pela aquisição do objeto a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** conforme os valores obtidos no Procedimento Licitatório.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do Artigo 121 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA: Das Condições de Pagamento

O pagamento pela aquisição dos equipamentos, objeto deste contrato, será em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, aprovadas e atestadas pelo recebedor do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal, bem como das CND's Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS na sede do PARANAEDUCAÇÃO, situada na Rua dos Funcionários, Nº 1323 Bairro Cabral - Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**, critérios técnicos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2013 e seus Anexos, conforme descrito abaixo:

- a) Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.
- b) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos contra qualquer defeito de fabricação, constatado durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal de venda.
- d) É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar pontualmente o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Realizar rigorosa conferência das características do objeto, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução fiel e correta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) Advertência;
- b) Multas por inadimplência contratual, "de mora" igual a 0,3% por dia de atraso, e "compensatória" igual a 10% (dez por cento) do valor da licitação, se houver inadimplência total ao pactuado ou nos casos previstos no art. 152, I a III, da Lei Estadual 15.608/2007.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050

Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380

Curitiba Paraná

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito à defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos arts. 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07.

e) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

f) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

g) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

h) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, o INPC e o IPCA.

i) Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar os serviços contratados, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

j) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA** pode constituir motivo para aplicação do disposto art. 150, III e IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

k) Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, mediante processo administrativo, a **CONTRATANTE** poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.

l) As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

m) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA NONA: Da Legislação Aplicável

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/00, Lei Estadual 15.608/07, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus Anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Gestor

Nos termos do art. 118 da Lei Estadual 15.608/07, a função de gestor deste contrato será exercido pelo funcionário Luis Fernando Carons Alves.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.